



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1362/15
PLCL Nº 026/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 330 /15 – CCJ

Cria o Fundo Municipal do Passe Livre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Prof. Alex Fraga.

A proposição visa estipular o Fundo Municipal do Passe Livre, com o escopo de garantir a gratuidade no transporte coletivo urbano aos estudantes dos ensinos fundamental, médio ou superior e aos acompanhantes de crianças matriculadas em creche ou pré-escola.

A douta Procuradoria da Casa, no parecer de folha 05, aduziu que a “proposição tem conteúdo normativo que implica interferência na gestão do Município e destinação de verbas incidindo, vênua concedida, em violação às normas da Lei Orgânica que atribuem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo no que tange à administração municipal (art. 94, incisos IV e XII)”.

É o relatório.

Entendo por manter o entendimento da Procuradoria, pois a criação de fundos é ato puro de administração, utilizado para estruturar financeiramente medidas a serem efetivadas pelo Poder Executivo, portanto, segundo o disposto na Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito administrar os bens e as rendas municipais, ordenamento que, s.m.j., resta afetado na proposição em tela.

Ante o exposto, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2015.


Vereador Marcio Bins Ely,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 17-11-15

d



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1362/15
PLCL Nº 026/15
Fl. 2

PARECER Nº 270 /15 – CCJ

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni
(AUSENTE)